EMENDA SUPRESSIVA N° 4 - PROJETO DE RESOLUÇÃO 4/2019

SUPRIME O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 4/2019.

Art. 1º Fica suprimido o parágrafo 2º do artigo 2º do Projeto de Resolução 4/2019.

JUSTIFICATIVA:

O parágrafo 2º do artigo 2º do Projeto de Resolução 4/2019, prevê alteração no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí, que passaria a vigorar com a seguinte redação, "Para fins da presente legislatura, os membros da Comissão elegerão o presidente assim que forem devidamente empossados."

No entendimento deste parlamentar, que atua como presidente da comissão de ética nesta legislatura, escolhido e aprovado por todos os vereadores, com mandato de quatro anos, a inclusão do supradito parágrafo que menciona nova eleição para presidente fere a imagem desta casa e da própria comissão de ética.

Preocupamos-nos tanto com a imagem do legislativo, falamos tanto em plenário e na tribuna sobre a imagem do legislativo e vamos agir desta forma?
Não vejo algo mais maléfico para a imagem do legislativo do que fazer uma mudança na comissão de ética em pleno exercício da legislatura, bem como do trabalho ético que tem sido desenvolvido na comissão de ética.

Da forma prevista no projeto original, a maioria em plenário terá a maioria na comissão. Isso fará com que esta comissão não tenha mais sentido podendo até ser extinta.
Imaginem o maior grupo do plenário seja situação ou oposição com maioria na comissão de ética. Esta servirá e/ou poderá ser utilizada para proteger um grupo e reprimir o outro.

Além disso, e não menos grave, o grupo de situação ou oposição, o que for maior e ter mais membros na comissão, julgará seus próprios membros que por ventura venham a ser denunciados na comissão? Onde estará a justiça e igualdade tão necessária para uma decisão coerente, ética e imparcial?
Que moral nós parlamentares teremos junto à população para falar em ética?
Que moral nós teremos para falar em imagem positiva do poder legislativo, se aprovarmos o supradito projeto da forma que está sendo proposto?

Nesse enfoque, cabe registrar o disposto no Manual de Integridade Pública e Fortalecimento da Gestão: orientações para o gestor municipal, publicado pela Controladoria-Geral da União (CGU) (2010, p.30):

> A Constituição Federal estabelece no seu artigo 37, os princípios norteadores da atuação da Administração Pública: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim, quando se fala em promover um padrão ético para o setor público, significa resgatar a noção de "serviço público" em sua essência original, qual seja, "servir ao público". O padrão ético do serviço público deve refletir, assim, em seus valores, princípios, ideais e regras, a necessidade de honrar a confiança depositada no Estado pela sociedade.

Ainda no que tange a ética, o respeito ao cidadão e o dever dos representantes do poder público em servir o povo, todos os casos que passou por esta comissão de ética foram resolvidos em menos de trinta dias, com sigilo ao conteúdo até a conclusão do relatório por parte dos três membros da atual comissão. Isso prova a imparcialidade e respeito à integridade dos envolvidos nas denúncias.

Em razão do exposto, requer apreciação e aprovação desta emenda aos nobres Edis, a fim de dar sequência ao até então trabalho desenvolvido, e que prevaleça transparência nas ações desenvolvidas por esta comissão de ética nesta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE MARÇO DE 2019

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PSB

ANTÔNIO ALDO DA SILVA
VEREADOR - PP

CARLOS AUGUSTO DA ROSA
VEREADOR - PP

CELIA REGINA DA COSTA
VEREADORA - PSD

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
VEREADORA - PR

EDSON ALEXANDRE LAPA DA SILVA
VEREADOR - PR

EDUARDO ILTO GOMES
VEREADOR - PRP

FABRÍCIO MARINHO
VEREADOR - PPS

FERNANDO MARTINS PEGORINI
VEREADOR - PP

JOSÉ ACÁCIO DA ROCHA
VEREADOR - PSDB

LAUDELINO LAMIM
VEREADOR - MDB

LUIS FERNANDO DA SILVA
VEREADOR - PDT

MARCELO WERNER
VEREADOR - PCdoB

NÍKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
VEREADOR - PSB

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
VEREADOR - PRB

PAULO MANOEL VICENTE
VEREADOR - PDT

RENATA NARCIZO MACHADO
VEREADORA - SD

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB

SERGIO MURILO PEREIRA
VEREADOR - PP

THIAGO DA SILVA MORASTONI
VEREADOR - MDB